



Câmara Municipal

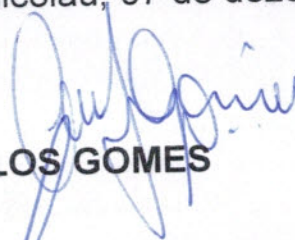
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 103/2021 – Do Executivo** - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de dezembro de 2.021.

  
CARLOS GOMES

  
JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

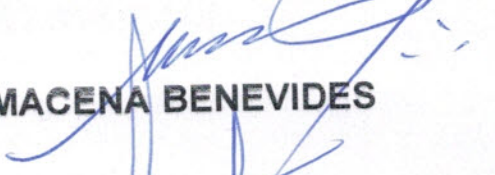
**Projeto de Lei nº 103/2021 – Do Executivo** - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

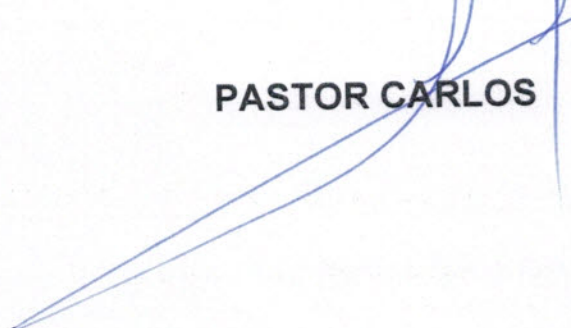
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de dezembro de 2.021.

  
**LUIZ PARAKI**

  
**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

  
**PASTOR CARLOS**





# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei nº 103/2021 – Do Executivo** - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de dezembro de 2.021

  
**RODRIGO BARBOSA**

  
**LUIZ PARAKI**

**CLAUDINEI DAMALIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



02 de dezembro de 2021

Projeto de Lei nº 1036/21

Of. GAB. nº 738/2021

Senhor Presidente:

Aprovado em 1ª e 2ª discussões  
Votação e em Redação Final

13 / 12 / 2021

[Assinatura]

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*[Assinatura de Maria Teresinha de Jesus Pedroza]*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
RAIMUNDO RUI  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

*Financiar assistência social*

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
E REDAÇÃO

06 / 12 / 2021

[Assinatura]  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

03 / 12 / 2021

[Assinatura]  
funcionário





# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## **PROJETO DE LEI**

*“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”.*

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, entidade filantrópica sem fins lucrativos, dada sua preferência, para tanto nos termos do Artigo 199 da Constituição Federal, com o objetivo de conjugar esforços para a concretização da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), na prestação de assistência médica de alta e média complexidade em nível hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – As condições gerais e específicas que regerão o convênio serão descritas no Plano de Trabalho e no Plano Operativo, que consignadas integrarão o termo do convênio.

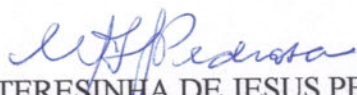
Art. 2º - As despesas concernentes à Prefeitura Municipal, conforme a programação orçamentária, onerarão dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, respeitando-se as diretrizes e previsões orçamentárias anuais e plurianuais.

Parágrafo único – Os repasses à Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” deverão respeitar os limites dos recursos obtidos pelo Município junto ao Ministério da Saúde, as disposições da programação pactuada integrada regional (PPIR) e as necessidades da população sanjoanense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.095, de 07 de março de 2.017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (02.12.2021).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Consoante ao que preceitua o Art. 6º, caput, da Constituição Federal (CF), a saúde constitui direito fundamental, de natureza social e está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

O direito à vida está relacionado no Título II da Constituição, que trata “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, sendo o direito à saúde o mais expressivo componente de uma vida com dignidade. Sem saúde, ou pelo menos, sem a assistência à saúde, não se pode dizer que exista uma vida digna.

Com isso, restando a este Município o cumprimento local de sua responsabilidade tripartite – conjunta com a União e o Estado, de assegurar o direito de todos à saúde, conforme preconiza o Art.196 da Constituição Federal.

Rememora-se também que a cidade de São João da Boa Vista, se coloca na região como referência na área de Saúde, sendo satélite de diversas áreas médicas especializadas, que atendem 19 (dezenove) municípios integrantes dos Comitês Gestores de Saúde Regionais (CGRs) e da XIV Diretoria Regional de Saúde, em procedimentos do Sistema Único de Saúde, principalmente, através dos esforços contínuos da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Dito isto, observa-se que o convênio (nº 01/2017) junto a tão importante entidade se encerrará em 31/12/2021, sendo que o presente Projeto de Lei se faz primordial para que ocorra a manutenção da contratualização através de outro sequente Convênio desta entidade sem fins lucrativos – Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, para a realização dos serviços e atendimentos previstos na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), quanto ao Sistema Único de Saúde local e regional.

A referida contratualização seguirá os parâmetros da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que nos termos do Artigo 199 da Constituição Federal, prevê a contratualização de estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de conjugar esforços para a





# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



concretização da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), na prestação de assistência médica de alta e média complexidade em nível hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (02.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal